



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cantagalo

## DECLARAÇÃO

Em atendimento as apurações levantadas pela Controladoria Interna desta Casa Legislativa, através do Relatório de Auditoria, assinado pelo contador, Sr. José Francisco Peixoto Terra, informamos que as inconsistências apuradas foram, em sua totalidade, saneadas, com as seguintes medidas :

Item 2.2.1 – foi detectada 06 (seis) retenções de ISS totalizando R\$ 1.167,93 (um mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) que por um equívoco não foi deixado em Restos a Pagar, e sim, devolvido com a sobra duodecimal. Após a verificação do ocorrido, e dentro do período legal permitido, apurada a inconsistência pelos setores de contabilidade e tesouraria, houve comunicado, de imediato, ao setor competente da Prefeitura e devidamente conciliado nos saldos bancários e na Tesouraria. O estorno ocorreu em 29/01/24, conforme extrato bancário. Entendemos que não houve risco contábil, considerando que o beneficiário final da receita consignada será o próprio Executivo.

Item 2.2.2 – em relação ao saldo remanescente de R\$150,06 (cento e cinquenta reais e seis centavos), resultante da diferença do valor empenhado de R\$479,56 ao valor correto do boleto de R\$329,50, sendo beneficiária a empresa Brasilnet Telecomunicações Ltda, foi comunicado ao Setor Contabil que promoverá a devida devolução ao executivo, no prazo legal para devolução, ou seja, até o dia 31/12/2024;

Item 2.2.3 – conforme relatado pelo Sr.contador, no final do exercício a empresa não recebeu os valores devidos, em virtude de estar com pendências bancárias, impossibilitando a recepção dos pagamentos efetuados pela Câmara. Tais valores foram devidamente conciliados, no exercício de 2023 e devolvidos pela prefeitura, para o devido pagamento à interessada, em 29/01/2024.

Item 2.2.4 – o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) lançado a menor no mês de fevereiro, referente ao fornecimento de combustível foi ajustado no mês de abril, ou seja, dentro do próprio exercício financeiro. Quantia sem relevância contábil/financeira, sem afetar o resultado final do exercício financeiro;

Item 2.2.5 – Foi solicitado ao Setor de Pessoal informações quanto ao ocorrido e nos foi relatado que o fato se deve a espera na geração e emissão da Guia Previdenciária pelo Sistema E-Social, ou seja, não foi possível liquidar dentro do mês pois a devida guia foi emitida no mês subsequente, assim, contabilizando na despesa do mês de março e não afetando o resultado final do exercício financeiro;

Item 2.2.6 – Em razão do valor apurado de R\$ 0,01 (um centavo) a menor referente ao repasse pelo Executivo ao Legislativo, informamos que por se tratar de um valor irrisório o mesmo passou-se despercebido, e mesmo que houvesse a cobrança

para o repasse correto, este valor entraria nas sobras orçamentárias que ocorreram no final do exercício e devolvido a municipalidade;

Diferença devido arredondamento do sistema, não houve valor lançado a menor tanto na receita quanto na despesa. Os empenhos do exercício foram liquidados e pagos na sua totalidade; salvo os inscritos em Restos a pagar.

Item 2.2.7 – Em relação a observação da não reavaliação do Prédio Sede da Câmara Municipal de Cantagalo, que se encontrava interditado pela Defesa Civil Municipal, e como é de conhecimento de todos, o imóvel passou por uma reforma geral entre os anos de 2022 a 2024 e que após esse período o mesmo será reinaugurado no final do mês de junho/2024, então, iremos providenciar a contratação de empresa especializada para sua devida reavaliação.

Cantagalo, 29 de maio de 2024.

  
Ciro Fernandes Pinto  
Presidente